



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.311, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990 =

"Dá nova redação ao artigo 44 da lei
nº 2.289, de 30 de julho de 1990".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

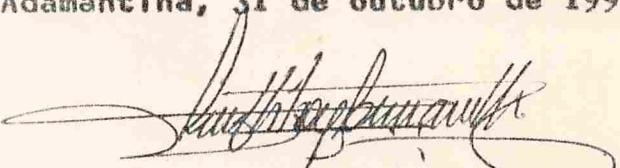
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 44 da Lei nº 2.289, de 30
de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 44 - O disposto na presente lei
aplica-se às autarquias do município, devendo
o Chefe do Executivo, até 31 de dezembro de
1990, enviar Projetos de Lei à Câmara Municipal
contendo a estrutura administrativa e a
organização dos respectivos quadros de pessoal".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

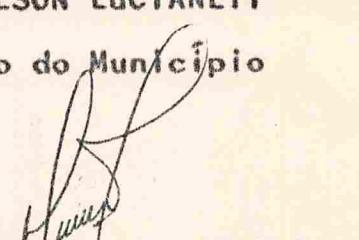
Adamantina, 31 de outubro de 1990.


LUIZ HILSON LUCIANETI

Prefeito do Município

Ato publicado

Em ___/___/90.


ANTONIO FRANCISCO MORENO

Secretário de Administração